



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 684/90

"Autoriza suplementação das dotações orçamentárias utilizando o excesso de arrecadação e já outras providências."


A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

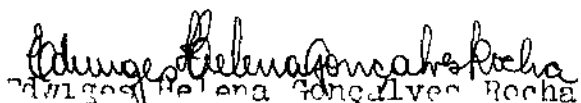
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente até o valor de Cr\$ 173.520.222,61 (Cento e setenta e três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e sessenta e um centavos).

Parágrafo Único - As suplementações de que trata o caput deste artigo serão efetuadas através de Decreto do Executivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 5 de setembro de 1990


Eduardo Akita
Prefeito Municipal


Edna Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal

L